



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 10 DE MAIO DE 1.983

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

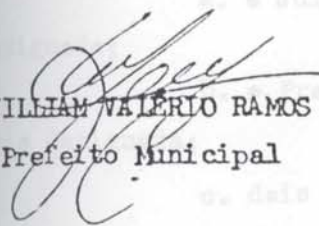
Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito Especial no valor de Cr\$ 3.707.305,55 - (tres milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), destinados a devolução da taxa de iluminação pública.

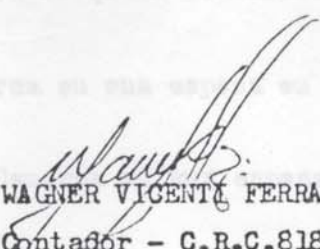
Artigo 2º - O presente Crédito ficará classificado sob o nº 03.08.021.2.05 A, no orçamento corrente Manutenção dos Serviços Administrativos, "Devolução de Contribuição de Melhoria".

Artigo 3º - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba: 10.58.323.1.05 (Obras Públicas), no valor de Cr\$ 3.707.305,55 (tres milhões, setecentos e sete mil, trezentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de maio de 1.983 - 19º Ano de Emancipação do Município.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal


WAGNER VICENTINI FERRARI
Contador - C.R.C. 81843